



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

## PORTARIA LEGISLATIVA N° 101/2025.

Publicado por afixação em local público  
de costumes em 29/10/2025  
Assinatura  
Secretaria de Administração.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 008/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa SYSMA SOLUÇÕES LTDA, e dá outras providências.

**Ediomar Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR** a servidora EDINA PEREIRA DE ANICESIO, matrícula 424, efetivo no cargo de auxiliar de serviços gerais, para executar as funções de fiscal do contrato nº 008/2025, firmado entre a **Câmara Municipal de Itiquira e EMPRESA SYSMA SOLUÇÕES LTDA**, no dia 24 de outubro de 2025.

### **Art. 2º -** São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal está compatível com as cláusulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data, nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
- 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
- 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;
- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

**Art.3º** - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

**Art.4º** - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contraria.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 24 de outubro de 2025.

Ediemar Gobbi  
Vereador/Presidente  
Gestão 2025/2026

pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 30 de outubro de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO**

**GESTOR**

<b>MAURO BATISTA DOS SANTOS</b> Fiscal Titular	<b>CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA</b> Fiscal Suplente
---	--

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 30/10/2025 a 29/11/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 101/2025.**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal do Contrato nº 008/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa **SYSMA SOLUÇÕES LTDA**, e dá outras providências.

**Ediomar Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR** a servidora **EDINA PEREIRA DE ANICESIO**, matrícula 424, efetivo no cargo de auxiliar de serviços gerais, para executar as funções de fiscal do contrato nº 008/2025, firmado entre a **Câmara Municipal de Itiquira** e **EMPRESA SYSMA SOLUÇÕES LTDA**, no dia 24 de outubro de 2025.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais clausulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as clausulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme licitações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
  - 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
  - 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
  - 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
  - 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
  - 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;
- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;
  - Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

**Art.3º** - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

**Art.4º** - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contraria.

Registra-se,

Pública-se.

Itiquira-MT, 24 de outubro de 2025.

**Ediomar Gobbi**